



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 345, de 30 de abril de 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desmembramento de imóvel urbano que especifica e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e proceder ao desmembramento de imóvel urbano que é objeto da matrícula imobiliária nº 5030, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com área de 375,78 mts<sup>2</sup>, de propriedade de Márcia de Fátima Puccissi, na forma abaixo disposta.

I- O imóvel remanescente, denominado de área “A”, permanecerá com as seguintes medidas, confrontações e área, a saber:

“Um imóvel urbano, situado no Município de Trabiju, Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, á Rua Firmino Braga, nº 50, Quadra K, Lote A, constituído de um prédio residencial, com área construída de 55,07m (Cinqüenta e cinco vírgula zero sete metros quadrados) e seu respectivo terreno, localizado do lado par do logradouro, distante 36,00m (Trinta e seis metros) da Rua José Letizio e que mede e confronta da seguinte maneira: 10,80m (Dez vírgula oitenta metros) de frente para Rua Fermimo Braga; 12,00m (Doze metros) do lado direito de quem olha da Rua para o imóvel e confronta com a ÁREA B, do referido desmembramento; daí reflete á esquerda e mede 9,60m (nove vírgula sessenta metros) e confronta com a AREA B do referido desmembramento; daí deflete ´q esquerda e mede 7,90m (Sete virgula noventa metros) e confronta com a propriedade da Sra. Angelina Aparecida Pucissi de Souza (Antigamente Ana Maria Pucissi); daí deflete á esquerda e mede 1,20m (Um vírgula vinte metros) e confronta com a propriedade da Sra. Angelina Aparecida Pucissi de Souza (Antigamente Ana Maria Pucissi); daí deflete á esquerda e mede 4,10m (Quatro vírgula dez metros)e confronta com a propriedade da Sra. Angelina Aparecida Pucissi de Souza (Antigamente Ana Maria Pucissi); encontrando com a Rua Firmino Braga, ponto de inicio, perfazendo uma área total de 120,12m“(Cento e vinte vírgula doze metros quadrados).”

II- O imóvel desmembrado, denominado de área “B” terá as seguintes medidas, confrontações e área, a saber:



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

“Um imóvel urbano, situado no município de Trabiju, comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, á Rua Firmino Braga, constituído de um terreno, localizado do lado par do logradouro, distante 34,00m(Trinta e quatro metros) da esquina da Rua José Letizio e que mede e confronta da seguinte maneira: 2,00m (Dois metros) de frente para a Rua José Letizio; 26,70m (Vinte e seis vírgula setenta metros) do lado de quem olha da rua para o imóvel e confronta com o Lote B de propriedade do Sr. Pedro Luiz Donizetti Opini (Antigamente Argeu de Jesus Lopes da Cunha); daí deflete á esquerda e mede 15,00m(Quinze metros) nos fundos e confronta com o Lote G de propriedade da Sra. Neide Vareda (Antigamente Prefeitura Municipal); daí segue 4,00m (Quatro metros) e confronta com o Lote F de propriedade da Prefeitura Municipal; daí deflete á esquerda e mede 12,55m (Doze vírgula cinqüenta e cinco metros) e confronta com a propriedade da Sra. Angelina Aparecida Pucissi de Souza (Antigamente Ana Maria Pucissi); daí deflete á direita e mede 9,60m (Nove vírgula sessenta metros) e confronta com a ÁREA A do referido desmembramento; daí deflete á direita e mede 12,00m (Doze metros) e confronta ÁREA A do referido desmembramento; encontrando com a Rua Firmino Braga, ponto de inicio, perfazendo uma área total de 255,66m” (Duzentos e cinqüenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados).”

**Art. 2º-** Os encargos e despesas provenientes da execução desta Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 30 de abril de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária